



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM

Ofício Circular SEMMAM N.º 01/2021

São Leopoldo, 27 de outubro de 2021

Aos (as) empreendedores (as) de São Leopoldo/RS:

Prezado (a) Sr. (a) Empreendedor (a),

Visando aperfeiçoar a gestão ambiental local e por força das exigências legais, a Prefeitura Municipal de São Leopoldo firmou, em 2020, Acordo de Cooperação Técnica com o Governo do Rio Grande do Sul e este, por seu turno, com o Ibama, no intuito de regularizar a gestão Integrada dos Cadastros Técnicos Federal, Estadual e Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF-APP.

Este **Acordo de Cooperação Técnica nº 051/2020** celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da SEMA/FEPAM e o Município de São Leopoldo, faz exigências referente a gestão municipal do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF-APP), ou seja, a SEMMAM passará a utilizar o CTF/APP como mecanismo de gestão ambiental municipal, **exigindo a inscrição dos empreendedores locais nesse Cadastro.**

Cabe salientar que a exigência para o CTF/APP existe desde 1989, vide Lei Federal 6.938/81 - Política Nacional de Meio Ambiente e a Taxa de Controle e Fiscalização e Ambiental, desde 2000, vide Lei Federal 10.165/2000. Porém, a obrigatoriedade da gestão responsável foi compartilhada com os municípios para corrigir o justo repasse tributário, conforme determina o arcabouço legal citado anteriormente e em decorrência do apontamento do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM


Assim, os empreendedores locais descritos na **Instrução Normativa do Ibama - IN 06/2013** (anexos disponíveis), estão obrigados desde já a se inscreverem no **CTF/APP**, e este será exigido nos futuros processos de licenciamento e novas renovação de licenças ambientais.

Como forma de orientar o setor produtivo de São Leopoldo, para esta nova determinação, a SEMMAM criou um canal direto de comunicação, onde os empreendedores poderão buscar esclarecimentos de como se cadastrarem, caso ainda não tenha feito e demais orientação.

Solicitamos a divulgação aos responsáveis pela administração, gestão ambiental e contábil das empresas, para regularizar e efetivar a inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF-APP).

Sendo o que tínhamos de momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Anderson Etter

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Orientações:

ATIVIDADES SUJEITAS AO CADASTRO (IN Ibama 06/2013 e alterações):

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/centrais-de-conteudo/ibama-in-6-2013-compilada-in-11-2018-pdf>

IBAMA – CTF/APP:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/servicos/cadastros/cadastro-tecnico-federal-ctf>

FEPAM – ACT 51/2020:

<http://www.fepam.rs.gov.br/central/cte.asp>

SITE PREFEITURA SÃO LEOPOLDO/RS:

https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias%20e%20Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=26&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

Contatos:

E-mail: ctf_tcfa@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone/Whatsapp Business: (51) 2200-0651